



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003 /2025 /PMS		
Processo autuado sob o nº: SD 318-319/2025		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO		
CNPJ Nº. 13.107.453/0001-63		
SETOR	LICITAÇÕES E CONTRATOS	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE (Art. 4º da IN 73/22.)	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, IN 73/22, DECRETO MUNICIPAL Nº: 53 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.	
MODO DE DISPUTA	FECHADO-ABERTO ¹	
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 937.852,19 (novecentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)	
PARTICIPAÇÃO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	
OBJETO:	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – POVOADOS: CARLOS TORRES, CABRAL, SACO ENCANTADO, SÃO BENTO, TIA LILI, TOMBO - SALGADO/SE, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e memorial descritivo e demais planilhas, convertido em Anexo I deste instrumento, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.	
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO	Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA 19/09/2025	HORÁRIO 9:00hs
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL		
Edital encontra-se a disposição dos interessados nos portais: www.tce.se.gov.br/ - https://www.licitanet.com.br/ , por e-mail: licitacao@salgado.se.gov.br no endereço: https://pncp.gov.br/app/editais		
Outras informações : Este Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de SALGADO, sito à Avenida João Alves Filho, SN – Centro, CEP 49.390-000, em SALGADO – Sergipe, ou preferencialmente no endereço eletrônico http://www.salgado.se.gov.br <LICITAÇÕES> , https://www.licitanet.com.br <PROCESSOS>, e-mail: licitacoes.salgado@gmail.com ou no endereço: https://pncp.gov.br/app/editais		
LOCAL: https://www.licitanet.com.br		

MARIANE RODRIGUES DAMACENA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

¹ MODO FECHADO/ABERTO Análise de proposta. A fase fechada são classificadas as propostas com menor preço ou maior percentual de desconto e as propostas até 10 por cento superiores ou inferiores àquela conforme o critério de julgamento adotado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003 /2025 /PMS

Processo autuado sob o nº: SD 318-319/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO**, Estado de Sergipe, através do Agente de Contratação, e **equipe de apoio**, nomeados pela **Portaria nº: 215 de 05 de agosto de 2025**, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, INSTRUÇÃO NORMATIVA 73/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº: 53 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. O CONCORRÊNCIA ELETRONICA será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Salgado/SE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma <https://www.licitanet.com.br>.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente CONCORRÊNCIA ELETRONICA tem por objeto **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – POVOADOS: CARLOS TORRES, CABRAL, SACO ENCANTADO, SÃO BENTO, TIA LILI, TOMBO - SALGADO/SE**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e memorial descritivo e demais planilhas, convertido em Anexo I deste instrumento, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Salgado/SE, de acordo com classificação abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

Unid.	018029	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação:	1015	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e Instalações
Fonte:	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unid.	018029	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação:	1016	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE FUNDEB
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e Instalações
Fonte:	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

4. FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo enviar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, através da plataforma eletrônica LICITANET.

4.2. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo enviar o pedido, através da plataforma LICITANET, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame

5.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em campo próprio da plataforma LICITANET, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.5. A impugnação deverá, sob pena de não acatamento, ser feita em campo próprio do sistema eletrônico LICITANET.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de SALGADO/SE;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.4.1- é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21 . ((Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (ARes 309.867);

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.7 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.2.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Agente de Contratação , que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Conduzir a sessão pública;

7.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

7.1.8 - Indicar o vencedor do certame;

7.1.9 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.10 - Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema “CONCORRÊNCIA ELETRONICA” através do site <https://licitanet.com.br/>.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência, na forma eletrônica;

8.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

8.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a chave de acesso a plataforma eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “<https://licitanet.com.br/>”;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

8.7 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura do Município de Salgado/SE ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9 - O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRONICA.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1. Somente poderão participar deste **CONCORRÊNCIA ELETRONICA**, via internet, os interessados cujo objetivo social da empresa seja pertinente e compatível ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRONICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limites estabelecidos.

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura do Município de Salgado/SE, em nenhuma hipótese responsável pelo s mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

9.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Prefeitura do Município de Salgado/SE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

9.6.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

9.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

9.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.10. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

9.11. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.12. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

10.0 - PROPOSTA DE PREÇOS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando-se com a abertura das propostas.

10.2 - O envio da proposta, acompanhada, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

10.3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6 - Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances.

10.7 - Os documentos que compõem a proposta melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8 - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados eletronicamente pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, bem como o envio da proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.8.1. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Agente de Contratação poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9 – As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre prestação de serviços licitada.

10.11 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

11.0 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total da proposta, no que couber;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) O (s) vencedor (es) na fase de lances deverá(ao) encaminhar proposta reformulada, no prazo estabelecido no sistema, com todas as informações contidas no item acima, assim como : dados bancários, responsável legal, endereço da empresa, telefone, email.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. Para este certame será adotado o modo de disputa **FECHADO-ABERTO**, onde na Análise de proposta a fase fechada são classificadas as propostas com menor preço e as propostas até 10 por cento inferiores ao valor referencial.

12.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

12.3. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

12.4. Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto.

12.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

12.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

- 12.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de 1% (um ponto percentual)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.8. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Agente de Contratação;
- 12.9. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 12.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 12.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 12.15. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 12.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 12.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

- 12.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item neste edital.
- 12.20. No caso de desconexão com Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do CONCORRÊNCIA ELETRONICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 12.21. Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 12.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRONICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 12.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 12.25. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 12.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 12.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 12.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 12.30. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País ;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação, **MEDIANTE A ANÁLISE PREVIA E EMISSÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E FORMAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível e **não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

13.3 – Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3.1 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação ;

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os contratos que comprovam os atestados técnicos fornecidos, para efeito de diligência.;

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.12. Também nas hipóteses em que Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo s demais licitantes;

13.14. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.16. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a futura Contratada;

13.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

global em algarismos e por extenso;

13.18. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.21. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação, será aberto o prazo Primeira fase de Intenção e Recurso pelo prazo de 10 (dez) minutos;

13.22. Não havendo intensão recursal da primeira fase o agente de contratação solicitará o envio dos documentos referente à habilitação do licitante arrematante, , no prazo de **2 (duas) horas** observado o disposto neste Edital.

14.0 - DA HABILITAÇÃO:

14.1 – Para Habilitação Jurídica:

14.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

14.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1.5 - Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

14.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

14.2.1 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

14.2.1.1 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21.

14.2.2. Comprovação de Capital Social Registrado até data da apresentação da Proposta, devendo a comprovação ser feita através da Última Alteração Contratual devidamente registrada ou Certidão Atualizada emitida pela Junta Comercial de no mínimo de 10% (dez por cento) da Planilha de Custo da Prefeitura Municipal de Salgado/SE.

14.2.3. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

14.2.3.1.A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função dos Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, todos iguais ou maiores que 1,00, conforme fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

14.2.3.2– Deverá estar expresso no balanço da licitante os cálculos dos índices conforme fórmulas acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado;

14.2.3.3 No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

14.2.3.4 O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deve ser apresentado através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

14.2.3. 5. No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

14.3 – Para Regularidade Fiscal , Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

14.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

14.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

14.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.5 – Para Qualificação Técnica:

14.5.1 – A Qualificação Técnica será comprovada de acordo com o estabelecido no **Projeto Básico, Anexo I deste Edital**, de responsabilidade do corpo técnico da Secretaria de Obras do Município de Salgado/SE.

14.6 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.7 – O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.8 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital.

14.9 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o agente de contratação considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

14.10 - A Habilitação técnica deverá ser precedida de **ANALISE PREVIA E EMISSÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**.

15.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

15.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.2 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

16.0 - DOS RECURSOS:

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas - **primeira fase**, à habilitação ou inabilitação de licitantes- **segunda fase**, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação em sessão pública e eletrônica.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelo s demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

17.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

17.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. A adjudicação e homologação é ato de competência do Prefeito do Município de Salgado/SE.

19. CONTRATO

19.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato.

19.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

19.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação, ser-lhe-ão atribuídas às penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

19.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma da Lei nº. 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

19.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na art. 125 da Lei nº 14.133/21.

19.4.1. Em todo ou qualquer alteração deverá ser observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21 e seus incisos.

19.5. O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato será de acordo com o cronograma físico financeiro exposto (planilhas em anexo) de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e a vigência contratual será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá emitir tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses:

19.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

19.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

19.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

19.5.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 14.133/2021 e fixados no Contrato;

19.5.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

19.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

19.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente, na forma da Lei nº. 14.133/2021.

19.7. Com a prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, **e desde que atenta a conveniência administrativa, devendo ser acostado aos autos do processo devida justificativa técnica**, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.

20. GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 da Lei nº. 14.133/2021)

20.1. No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará a Prefeitura Municipal de Salgado garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas artigo 96 da lei 14.133/21e adiante descritas, com validade do prazo contratual:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

20.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

20.3. A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em poupança da Caixa Econômica Federal, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

20.4. Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo da Obra Pela Prefeitura Municipal de Salgado/SE, apresentação do protocolo da DISO e Certidão Negativa de Débitos da CEI será devolvida a garantia contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato.

21. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

21.1 O prazo de recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

22. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

22.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrealizáveis dentro do prazo de vigência inicialmente pactuado;

22.7. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

23.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

23.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

23.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até três, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

24.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

24.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta CONCORRÊNCIA;

24.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.1.6. Não mantiver a proposta;

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.8. Fizer declaração falsa;

24.1.9. Cometer fraude fiscal.

24.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

24.2.1. Advertência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

24.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

24.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

24.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

24.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta CONCORRÊNCIA, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento e no disposto na Lei nº 14.133/21.

25.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo (a) Agente de Contratação Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Salgado/SE.

25. 4. O Agente de Contratação no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

25. 5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

25. 6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

25. 7. As normas que disciplinam esta CONCORRENCIA ELETRONICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

25. 8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

25. 9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25. 10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Prefeitura do Município de Salgado/SE à contratação do objeto licitado.

25. 11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.

25. 12. O Edital desta CONCORRENCIA ELETRONICA se encontra disponível no endereço Eletrônico www.salgado.se.gov.br/licitacoes ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.

25. 13. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados A Comissão de Contratação/Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacoes.salgado@gmail.com

25. 14. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o(a) Agente de Contratação poderá suspender a CONCORRÊNCIA e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

25. 15. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos, impugnações ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por meio eletrônico, através da plataforma LICITANET, em campo específico.

25. 16. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: <https://www.licitanet.com.br>.

25. 18. O Agente de Contratação reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

25. 19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

25. 20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

25. 21. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

- a) ANEXO I – PROJETO BÁSICO
- b) ANEXO II – MINUTA CONTRATO
- c) ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO (disponível no sistema)
- d) ANEXO VI –PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI(DISPONIVEL NO SISTEMA ELETRONICO)**
- e) ANEXO V – PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
- h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

25. 23. A Prefeitura do Município de Salgado/SE reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

26. DO FORO

261. Fica eleito o Foro da cidade de SALGADO para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SALGADO, 02 de setembro de 2025.

MARIANE RODRIGUES DAMACENA
AGENTE CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

DOCUMENTOS ANEXADOS NA PLATAFORMA LICITANET, PARTE INTEGRANTE DESDE EDITAL

Henrique Santos Bastos Figueiredo

Engenheiro Civil

CREA/SE RNP 2700141920



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

ANEXO II

MINUTA CONTRATO nº XXX/2025

**Contrato de Empreitada por Preço Global, que entre si
celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO e,
do outro, a empresa _____, decorrente da
CONCORRÊNCIA nº. 0XX/2025.**

O MUNICIPIO DE SALGADO, através da Prefeitura Municipal de Salgado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.107.453/0001-63, com sede e foro na Avenida João Alves Filho, S/N, Centro na cidade de Salgado/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. GIVANILDO DE SOUZA COSTA, e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede e foro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório nº. 003/2025, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, que será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a: **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**), de acordo com especificações contidas no edital e seus anexos.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

Pela perfeita integral execução deste Contrato, o PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Salgado, mediante entrega, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

- I. Nota fiscal;
- II. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas s intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
- III. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, atualizadas e CND Trabalhista atualizadas.
- IV. As faturas deverão vir acompanhadas do resumo da folha de pagamento da obra do mês anterior à fatura, cópia da guia de recolhimento do FGTS, Guia de Recolhimento do INSS, comprovação do recolhimento do ISS, Matrícula da CEI da obra junto ao INSS, Ordem de Serviço, ART (responsável (eis) técnico (s) indicado (s) em sua proposta, junto ao CREA), Alvara de Construção e Declaração de que a empresa possui escrituração contábil regular. O pagamento da última fatura deverá vir acompanhado também do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

V. §2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura Municipal de Salgado, para análise e aprovação e posterior encaminhamento para pagamento da execução dos serviços;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Salgado dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal;

§6º - **Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrealizáveis pelo período de 90 (noventa) dias, contados desde a assinatura do contrato;**

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Salgado, nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar o PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO;
- II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO por conta do Contrato;
- III. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura Municipal de Salgado e nos demais Anexos deste Edital;
- IV. Erros ou vícios nas faturas.

§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

§11º- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e a **vigência contratual será de 12(doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Salgado, esta poderá emitir tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses:

- I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 14.133/2021 e fixados no Contrato;

V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Unid.	018029	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação:	1015	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e Instalações
Fonte:	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unid.	018029	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação:	1016	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE FUNDEB
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e Instalações
Fonte:	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (art. 96 da Lei nº. 14.133/2021)

No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará a Prefeitura Municipal de Salgado garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

São modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em poupança da Caixa Econômica Federal, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo da Obra Pela Prefeitura Municipal de Salgado/SE, apresentação do protocolo da DISO e Certidão Negativa de Débitos da CEI será devolvida a garantia contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I. Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

- II. Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- III. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- IV. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- V. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:
- I. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Prefeitura Municipal de Salgado, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites na Lei nº. 14.133/2021;
- III. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- IV. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura Municipal de Salgado, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- V. Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
- VI. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. Executar a obra de PARCELADA de acordo com as necessidades da Contratante que emitirá ordens de serviços pertinentes e dos locais onde serão realizados os reparos.
- VIII. Executar o objeto em estreita observância as planilhas, projetos, e composições apresentadas pelo tomador e aprovadas pelo gestor financeiro do contrato de repasse.

Parágrafo Único - Será assegurada a Prefeitura Municipal de Salgado a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

As penalidades são as previstas no item 17 do Edital, parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da CONCORRÊNCIA nº 003/2025 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nºSD 318-319/2025/PMS;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 7 dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Será designado servidor público por meio de portaria lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O objeto deste Contrato será recebido:

- a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I. Com a prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Salgado, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.
- II. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

- III. Para a execução deste Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Prefeitura Municipal de Salgado, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Prefeitura Municipal de Salgado poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- V. Durante a execução deste Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO poderá exigir da Contratado seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Salgado/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ II - _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

ANEXO III

=

PLANILHA DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
(disponível no sistema)

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

PRAZO DA OBRA: De acordo com o cronograma físico financeiro exposto pela Prefeitura (planilhas em anexo).

OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos em cada mês, não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100% (cem por cento).
Conforme Cronograma da Prefeitura Municipal de Salgado

Henrique Santos Bastos Figueiredo

Engenheiro Civil

CREA/SE RN 270014192-0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

ANEXO V

PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

(DISPONIVEL NO SISTEMA ELETRONICO)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

ANEXO VI

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

(no Sistema ORSE OU EQUIVALENTE)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Ref.: CONCORRÊNCIA nº. xx/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª)

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela Prefeitura Municipal de Salgado, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

(Modelo)

Ref.: CONCORRÊNCIA nº. XX/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do
contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na disposta na Lei nº. 14.133/2021.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: CONCORRÊNCIA nº. 003/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO.

Objeto:

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. _____ no CREA- _____ é integrante do seu QUADRO PERMANENTE na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital e seus anexos, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação CONCORRÊNCIA nº. 0XX/2025, e na execução do Contrato, objeto desta licitação.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar da CONCORRÊNCIA nº. 0XX/2025, e na execução do contrato na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)

Registro nº/D – CREA-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD 318-319/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo)

Ref.: CONCORRÊNCIA nº. 003/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 68 da Lei nº. 14.133/21, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)